



*Quins*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Primeiro Outorgante:** Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste ato representada pela Senhora Dra. Cristina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este ato, e adiante designado por primeiro outorgante;

**Segundo Outorgante:** Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501294945, com sede na Av. Gago Coutinho, concelho de Marco de Canaveses neste ato representada pelo Senhor Mário Fernando Nazário da Costa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

### Considerando que:

1. O desenvolvimento desportivo é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a prática desportiva ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento desportivo local.
2. Nos termos do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.

### Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa a pontual utilização do Estádio Municipal do Marco de Canaveses pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses.



*Alves*

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

Entende-se por Estádio Municipal do Marco de Canaveses, o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

1. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses faculta à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses a utilização do Estádio Municipal do Marco de Canaveses, exclusivamente para a realização da Concentração de Carros Clássicos, no âmbito das Festas do Marco 2018.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Marco de Canaveses a administração do Estádio Municipal do Marco de Canaveses, em todo o seu período de funcionamento.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

É da responsabilidade da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses reparar todos os danos nos edifícios ou nos seus equipamentos que resultem da sua má utilização.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

A utilização pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses do Marco do Estádio Municipal do Marco de Canaveses é gratuita, nos termos do Artigo G/1 - 8.º, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.ª Série, n.º 173 de 7 de Setembro;

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>



A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses der ao Estádio Municipal do Marco de Canaveses utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

O presente protocolo vigora pelo período necessário à realização do evento.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 12 de julho de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dra. Cristina Vieira

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses

Mário Fernando Nazário da Costa